



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.662, DE 24 DE MAIO DE 2018

**“Declara Situação de Emergência
Pública no Município de Pedreira”**

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de PEDREIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou o desabastecimento de combustível e demais produtos necessários à manutenção dos serviços públicos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada Situação de Emergência no Município de Pedreira, em razão do desabastecimento de combustíveis nos postos do Município e do desabastecimento de demais insumos necessários à manutenção dos serviços públicos no Município.

Art. 2º Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), educação (escolas, creches, transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais)



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

transporte coletivo urbano, coleta de lixo, segurança pública, defesa civil e serviços prestados pelo SAAE.

Art. 4º Fica autorizada a contratação emergencial de combustível e demais insumos necessários à manutenção dos serviços públicos, com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Parágrafo único. As dispensas previstas no *caput* deste artigo, necessariamente justificadas, deverão ser comunicadas, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Art. 5º Fica criado o Comitê de Crise, formado pelos Secretários Municipais, Diretor Geral do SAAE e Superintende da FUNBEPE, que será incumbido de avaliar a situação dos serviços públicos e publicar periodicamente relatório da situação de cada serviço.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até que o fornecimento dos insumos descrito no artigo 1º se normalize.

Pedreira, 24 de maio de 2018.



HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.



FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos